

LEI Nº 187/2017

DE 07 DE MARÇO DE 2017

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Lei n.º 187 de 07/03/2017

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 07/03/2017

Adenevaldo da Silva Machado  
Sec. Mun. de Administração e Planej.  
Decreto nº 456/2017



Altera a Lei 173/2015, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da lei 173/2015, que passara adotar a seguinte redação:

**Art. 103 - A critério da administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo indeterminado.**

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da lei 173/2015, que passara adotar a seguinte redação:

**Art. 4º Os servidores públicos que estiverem de Licença para interesse particular, a partir da publicação desta Lei até o vencimento de suas licenças, que não se manifestarem o interesse de retornar ao serviço no prazo do artigo alterado, 03 (três anos consecutivos sem remuneração), terão automaticamente majorado suas licenças anteriormente concedidas para o prazo indeterminado, sem remuneração.**

Art. 3º - São alterados os artigos 2º e 4º da lei 173/2015 de 29 de outubro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2017.

  
**FERNANDES MARTINS RODRIGUES**

Prefeito Municipal